



Despacho

Trata-se de processo que visa a celebração de convênio entre a administração pública e a entidade privada, com o fim de viabilizar o repasse ao Hospital local de valores atinentes a emenda parlamentar, nos termos do projeto, e pelas definições da entidade. Neste aspecto, e, a fim de evitar tautologia inútil reporto-me ao texto do projeto apresentado pela entidade, que por si já é suficiente para justificar as razões que sustentam a parceria a ser firmada.

No que tange a possibilidade de se firmar o pacto, não resta dúvida de que a única entidade apta a receber os recursos, em vista da emenda parlamentar, e diante da Lei Municipal 2.179, de 01 de novembro de 2024 que autorizou a contratação a esteira do que dispõem o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21.

Pelo exposto, após os seguintes atos, determino a celebração do convênio: a) Indicação da dotação orçamentária; b) Documentação a entidade beneficiada; c) Publicação do extrato da justificativa do administrador público no sítio oficial na internet e no mural.

Sinimbu, 04 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal